

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2011**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>01.01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
<b>01.01.01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
2 3.1.90.11.00 01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3 3.1.90.13.00 01.031.0001.2.001	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
7 3.1.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoal Física	R\$	2.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com a Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais).

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
205 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	67.000,00

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de Dezembro de 2.011

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

**EDNA FERREIRA DA SILVA**  
Assistente Técnico II